



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

PROJETO DE LEI Nº 59/2019

Dispõe sobre o desembarque de mulheres e idosos usuários do sistema de transporte coletivo e dá outras providências.

Denis Eduardo Andia, Prefeito do município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria do Vereadora Germina Dottori e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído que após as 22:00 horas e antes das 06:00 horas, em dias úteis, finais de semana ou feriados, as mulheres e idosos que usam o Transporte Coletivo Urbano de Passageiros podem optar pelo local mais seguro e acessível para desembarque.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei, considera-se:

I - A passageira que desejar a parada antecipada deverá alertar o motorista com razoável antecedência.

II - O benefício vale somente para desembarque, sendo vedado o embarque fora dos pontos já pré-estabelecidos.

III - Para o atendimento às disposições contidas nesta lei, serão obedecidas as determinações impostas pela Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 - o Código Brasileiro de Trânsito.

Art. 2º. Todos os veículos mencionados no artigo 1º serão providos de adesivo interno em que deverá ser comunicado ao passageiro a prerrogativa instituída por esta lei, com a seguinte frase: "Após às 22:00 e até as 06:00 horas o desembarque de mulheres e idosos é permitido em qualquer local do trajeto, desde que o motorista seja previamente alertado".

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.673 de 29 de outubro de 2014.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 19 de julho de 2019.

Germina Dottori
-vereadora-

PROTÓCOLO 4699/2019 - 19/07/2019 13:36



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

Exposição de Motivos

A proposição busca melhorar a segurança para as usuárias do transporte coletivo do Município de Santa Bárbara d Oeste, preservando a integridade física e o bem estar da mulher.

Verifica-se por estatísticas que o número de assédios e violência contra a mulher aumenta durante o período noturno, obviamente pela facilidade que o horário traz, considerando menor movimento de transeuntes e a escuridão que facilita o ataque às vítimas. São vários os relatos de agressões nos trajetos entre as residências e os pontos de ônibus, por delinquentes que usam de artifício a falta de segurança pública e iluminação, para violentar e amedrontar mulheres que encontram-se vulneráveis. Por outro lado, percebe-se a luta diária da mulher que sai em busca do sustendo de sua família e não raro, necessita de transporte público no período noturno, mas sente-se muito insegura pelos riscos sofridos.

O intuito do presente projeto é proteger a mulher e inibir a ação de meliantes que se aproveitam da longa distância que a mulher é obrigada a fazer à pé, à noite, do ponto de ônibus até seu destino, para abordar e praticar ilícitudes, agravando-se o risco pela distância e locais impróprios de alguns pontos de embarque e desembarque de ônibus que estão sem iluminação pública e praticamente não apresentam segurança, colocando em risco a vida da mulher. Acentuam-se nos horários que operam os madrugueiros, sobremaneira nos bairros mais afastados da região central. Assim, este projeto tem por objeto reduzir a vulnerabilidade das mulheres que usam o transporte público e que desembarcam dos veículos durante à noite, no horário das 22:00 às 06:00.

Ainda, a ordenação do trânsito urbano, bem como as disposições sobre o transporte coletivo e suas concessionárias são de interesse local, para atendimento das necessidades específicas de sua população (art. 30,I CF).

Assim, resta demonstrado a importância do projeto proposto, sendo que esta simples ação poderá diminuir muito a violência, posto que diminuirá sobremaneira a distância percorrida pela usuária do Transporte Coletivo, aumentando a segurança da mulher, responsabilidade de toda a sociedade e em especial do Poder Público.

Espera-se, portanto, que tenha o apoio de todos os ilustres membros desta Casa de Leis.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 19 de julho de 2019.

Germina Dottori
-vereadora-

PROTOCOLADO 4699/2019 - 19/07/2019 13:36